

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 10:06
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Sessão 31.08.2016/ 5ª CD
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 10:02
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Sessão 31.08.2016/ 5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: sexta-feira, 26 de agosto de 2016 18:49
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; VascodaGama.00007RJ; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; Ma Administrativo; Ma ca; Ma Competicao; Ma Presidencia; Ma Registro; sampaiofc.00002ma
Assunto: Intimação Sessão 31.08.2016/ 5ª CD

Da: Quinta Comissão Disciplinar
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: C.R Vasco da Gama
Para: Federação Maranhense de Futebol
Para: Sampaio Correa F.C
Rio, 26.08.2016

OFÍCIO 193/2016/ SEC 5ªCD

Esta **Quinta Comissão Disciplinar**, que julgará na **quarta-feira dia 31 de agosto 2016, às 17:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 105/2016 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Sampaio Correa FC (MA) - categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2016 – Campeonato Brasileiro Série B – **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Sampaio Correa FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR.EDUARDO MELLO .**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
29/08/2016